



## PORTARIA CRCPR Nº 97, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os fatos narrados nos documentos anexos, que relatam possível descumprimento de obrigação contratual pela Contratada JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACAO LTDA, relacionado à entrega de produtos em desconformidade com as especificações e não entrega da totalidade dos itens contratados;

**CONSIDERANDO** a existência de indícios de violação às disposições do Edital de Pregão Eletrônico CRCPR nº 42/2021 e do Contrato Administrativo vinculado ao instrumento convocatório;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º da Lei nº 10.520/2002, no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Cláusula Sexta, itens I e VII, e Cláusula Onze, item II e parágrafos 7º e 8º do Contrato Administrativo PE nº 42/2021;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração do competente Processo Administrativo de Apuração de Infração, visando a constatar a ocorrência de descumprimento de obrigação contratual; apurar as responsabilidades decorrentes e concluir sobre o cabimento de rescisão do contrato e/ou aplicação das sanções administrativas à luz da legislação de referência.

**Art. 2º** - Determinar à Diretoria Superintendente a realização de atos instrutórios como a elaboração de ofícios de comunicação à Contratada para que apresente defesa prévia e recursos, informando os prazos e condições necessários, bem como elaborar o relatório conclusivo com a sugestão de aplicação ou não de penalidade, independentemente do oferecimento de defesa prévia pela Contratada.

**Art. 3º** - Determinar à Divisão Jurídica do CRCPR para que providencie parecer jurídico acerca do processo após a manifestação da Diretoria Superintendente, remetendo os autos à Presidência do CRCPR para decisão quanto a punição ou não.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 15 de outubro de 2021.

Contador **LAUDELINO JOCHEM**  
Presidente do CRCPR

